



CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E INTEGRIDADE.

MENSAGEM INICIAL

A Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Três Pontas Ltda. – COCATREL foi fundada no ano de 1.961 e, desde a sua criação, busca seguir os princípios do cooperativismo, pautando todas as suas ações no irrestrito respeito à Ética.

Apesar de adotar e sempre ter cobrado de todos os seus cooperados e colaboradores o respeito à Ética e a realização de boas práticas focadas na sustentabilidade socio ambiental e na confiança, integralidade e lisura dos respectivos comportamentos interpessoais, faltava, ainda, transcrever e normatizar, formalmente, um pouco de tal postura e compromisso já enraizado na cooperativa.

Por meio do presente Código de Ética, Conduta e Integralidade, o que, até então, já era usual e costumeiramente praticado, quase que de uma maneira instintiva (sem a existência prévia de um documento escrito que pudesse orientar e respaldar tais ações e comportamentos), passará a ser exteriorizado, formalmente.

Através deste Código ficará mais fácil aos cooperados, colaboradores, fornecedores, clientes e à toda sociedade conhecer e disseminar os valores da cooperativa, sua missão e visão; bem como a importância de se cultivar e exigir o cumprimento dos princípios do cooperativismo e adotar uma governança cooperativa e corporativa que, aliados aos respeito irrestrito à Ética, demonstram a integralidade e correção da COCATREL.

MISSÃO, VISÃO E VALORES DA COCATREL.

MISSÃO

Proporcionar soluções sustentáveis e de excelência, gerando segurança e rentabilidade.

VISÃO

Ser referência com a melhor mais segura cooperativa de café para se fazer negócio e totalmente integrada com o cooperado.

VALORES

Cooperação: conjunto de ações para gerar resultado positivo ao cooperado;

Igualdade: Isonomia;

Credibilidade: Confiança;

Solidez: Segurança;

Inovação: Prontidão para evolução;

Transparência: Informações claras e acessíveis.



PRINCÍPIOS DO COOPERATIVISMO

Os sete princípios do cooperativismo são utilizados como diretrizes básicas pelas quais as cooperativas implementam seus valores. Toda cooperativa (tal como é feito pela COCATREL), independentemente do país onde está sediada, não deve se afastar deles. Esses princípios são:

I - Adesão Voluntária e Livre

As cooperativas são abertas para todas as pessoas que queiram participar, estejam alinhadas ao seu objetivo econômico, e dispostas a assumir suas responsabilidades como membro. Não existe qualquer discriminação por sexo, raça, classe, crença ou ideologia.

II – Gestão Democrática

As cooperativas são organizações democráticas controladas por todos os seus membros, que participam ativamente na formulação de suas políticas e na tomada de decisões. E os representantes oficiais são eleitos por todo o grupo.

III – Participação Econômica dos Membros

Em uma cooperativa, os membros contribuem equitativamente para o capital da organização. Parte do montante é, normalmente, propriedade comum da cooperativa e os membros recebem remuneração limitada ao capital integralizado, quando há. Os excedentes da cooperativa podem ser destinados às seguintes finalidades: benefícios aos membros, apoio a outras atividades aprovadas pelos cooperados ou para o desenvolvimento da própria cooperativa. Tudo sempre decidido democraticamente.

IV - Autonomia e Independência

As cooperativas são organizações autônomas, de ajuda mútua, controladas por seus membros, e nada deve mudar isso. Se uma cooperativa firmar acordos com outras organizações, públicas ou privadas, deve fazer em condições de assegurar o controle democrático pelos membros e a sua autonomia.

V - Educação, Formação e Informação

Ser cooperativista é se comprometer com o futuro dos cooperados, do movimento e das comunidades. As cooperativas promovem a educação e a formação para que seus membros e trabalhadores possam contribuir para o desenvolvimento dos negócios e, conseqüentemente, dos lugares onde estão presentes. Além disso, oferece informações para o público em geral, especialmente jovens, sobre a natureza e vantagens do cooperativismo.

VI – Intercooperação

Cooperativismo é trabalhar em conjunto. É assim, atuando juntas, que as cooperativas dão mais força ao movimento e servem de forma mais eficaz aos cooperados. Sejam unidas em estruturas locais, regionais, nacionais ou até mesmo internacionais, o objetivo é sempre se juntar em torno de um bem comum.

VII - Interesse Pela Comunidade

Contribuir para o desenvolvimento sustentável das comunidades é algo natural ao cooperativismo. As cooperativas fazem isso por meio de políticas aprovadas pelos seus membros.



GOVERNANÇA COOPERATIVA

A Governança Cooperativa trata-se de um modelo de direção estratégica que estabelece práticas éticas visando garantir a consecução dos objetivos sociais e assegurar a gestão da cooperativa de modo sustentável em consonância com os interesses dos cooperados. Visa ampliar a transparência da administração da sociedade cooperativa; facilitar o desenvolvimento e a competitividade das cooperativas; contribuir para a sustentabilidade e perenidade do cooperativismo; aprimorar a participação dos cooperados nos processos decisórios; obter melhores resultados econômico-financeiros; incentivar a inovação e melhorar a qualidade dos serviços prestados; e aplicar a responsabilidade social para integrar cooperativa e sociedade.

Diante da importância da Governança Cooperativa, a COCATREL a adota e segue os seus seguintes princípios:

I – Autogestão: processo pelo qual os cooperados são responsáveis pela direção e prestação de contas da cooperativa. Os agentes de governança respondem pelas consequências de atos e omissões;

II – Senso de Justiça: é o tratamento dado a todos os cooperados com igualdade e equidade em suas relações com a cooperativa e nas relações da cooperativa com suas demais partes interessadas;

III – Transparência: visa facilitar voluntariamente o acesso dos interessados às informações além das exigidas por dispositivos legais, criando um ambiente de relacionamento confiável e seguro;

IV – Educação: investir no desenvolvimento do quadro social visando formar lideranças que tragam em seus conhecimentos de gestão e administração à essência da identidade cooperativa; e

V – Sustentabilidade: significa buscar a gestão ética nas relações internas e externas para geração e manutenção de valor a todas as partes interessadas, visando à perenidade da cooperativa.

Além da “Governança Cooperativa” adotada pela COCATREL deve-se, ainda, atentar-se para a “Governança Corporativa” aplicada às cooperativas. Os objetivos dessa governança são: reforçar a posição de vanguarda das cooperativas diante dos desafios do mercado; contribuir para a longevidade e perenidade das cooperativas, aumentando seu valor; gerar confiança junto aos stakeholders e atrair capital de qualidade e custo mais baixo; qualificar o relacionamento entre cooperados, Conselho de Administração, Diretoria, Auditoria Independente e Conselho Fiscal; profissionalizar a administração e gestão, ampliar a eficácia dos controles internos, mitigar riscos, melhorar a competitividade e reforçar o papel diferencial do negócio.

Os princípios da “Governança Corporativa” aplicados pela COCATREL são:

I – Transparência: disponibilizar às partes interessadas todas as informações de interesse, e não apenas as impostas por leis ou regulamentos;

II – Equidade: garantir tratamento justo a todos os cooperados e demais partes interessadas (stakeholders). Atitudes ou políticas discriminatórias, sob qualquer pretexto, são totalmente inaceitáveis;

III – Prestação de contas: os agentes de Governança devem prestar contas de seus atos de forma transparente e equânime, assumindo integralmente as consequências de suas ações e omissões; e

IV – Responsabilidade Corporativa: os agentes devem zelar pela sustentabilidade da cooperativa, incorporando considerações de ordem social e ambiental na definição dos negócios e operações, alinhando-os aos valores da Aliança Cooperativa Internacional.



COMPROMETIMENTO COM A EXCELÊNCIA

Os destinatários deste Código devem buscar padrões superiores de qualidade e de constante inovação e melhoria a partir de um ambiente no qual o engajamento, a vontade de aprender, ensinar e a postura profissional sejam exemplares.

Cada um dos envolvidos deverá desempenhar as suas funções de acordo com o que lhes competir, dentro dos prazos ajustados e com comprometimento e responsabilidade; buscando propostas inovadoras e de melhoria contínua dos processos; reconhecendo os erros cometidos, corrigindo-os e usando-os para identificar formas de evitá-los. Os resultados almejados deverão ser conquistados com muita dedicação, sendo que todos deverão se unir como um time de sucesso.

RESPEITO NOS RELACIONAMENTOS

A COCATREL respeita as opções individuais daqueles que com ela mantenham algum vínculo, mas exige a adoção de atitudes morais e éticas que são fundamentais. Por isso é indispensável: repudiar qualquer forma de assédio, seja ele moral ou sexual; não aceitar uso abusivo de poder; respeitar a diversidade; promover o direito à liberdade de ideias e opiniões, sem preconceitos ou discriminações; condenar atitudes constrangedoras ou agressivas; abdicar de comportamentos preconceituosos ou discriminatórios em relação à raça, cor, origem, gênero, nacionalidade, sexo, idade, orientação sexual, posição social, religião, formação filosófica e outros atos que firam a dignidade das pessoas.

A QUEM SE APLICA

Este Código de Ética, Conduta e Integralidade deverá ter ampla aplicação, devendo ser respeitado e cumprido por todos que, direta e/ou indiretamente, tenham algum relacionamento com a COCATREL, ou seja: cooperados; conselheiros e diretores; colaboradores; fornecedores e parceiros de negócio; empresas concorrentes; clientes, governo e agentes públicos; sindicatos e associações de classe; e público em geral.

Frisa-se que o disposto neste Código espelha a identidade e realidade da COCATREL construída ao longo dos anos; sendo certo que, através da sua efetiva aplicação, será possível disseminar os valores e os princípios éticos adotados pela cooperativa e que norteiam a sua missão e criam alicerces seguros para atingir sua pretendida visão de futuro.

Cabe a todos conhecer e adotar as orientações, princípios, comportamentos e atitudes contidas neste Código, primando por relacionamentos íntegros e éticos, destacando-se a importância de se orientar pelas seguintes diretrizes no que tange ao relacionamento da COCATREL com:

I – COOPERADOS:

O cooperado é a razão de existir da COCATREL, o relacionamento com ele deve ser pautado no respeito mútuo e ampla transparência e cortesia. Toda tratativa com os cooperados deverá estar em consonância com o estatuto social, com a Lei do Cooperativismo (Lei nº 5.764/71) e com o disposto neste código. Frisa-se que a transparência visada no relacionamento com o cooperado é promovida pelo diálogo constante em vários canais específicos de comunicação criados e utilizados para esse fim (como, por exemplo, e-mail, grupos de WhatsApp, mídias sociais, canal de denúncias e pré-assembleias), primando por ouvir, da maneira mais ampla possível, aos seus anseios e por procurar atender a esses nos limites legais permitidos, com incentivo constante à sua inovação e melhoria contínua.

II – CONSELHEIROS E DIRETORES:

O relacionamento com conselheiros e diretores deverá respeitar às atribuições, competências e responsabilidades a eles definidas pelo estatuto social, regimentos internos e princípios e diretrizes estabelecidas neste código.

III – COLABORADORES:

Com os colaboradores o relacionamento deverá ser pautado, principalmente, no que for acordado no respectivo



contrato de trabalho, observando-se a descrição de cargos e salários aprovada pela Diretoria e Conselho de Administração e também o contido no manual do colaborador.

Destaca-se que o eventual exercício de outras atividades ou função pelo colaborador é permitido desde que não afete negativamente o desempenho do seu trabalho junto à cooperativa e desde que ocorra fora do horário de expediente normal de labor e não colidam com os interesses da COCATREL.

IV – PARCEIROS COMERCIAIS E FORNECEDORES:

O relacionamento deverá ser cortês e de respeito mútuo, devendo a COCATREL exigir o integral cumprimento do contido nos instrumentos contratuais que, com ela, forem firmados. Além disso, a COCATREL deverá exigir de seus parceiros comerciais e fornecedores atitudes dignas e íntegras no atendimento às exigências legais, trabalhistas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho.

Os parceiros comerciais e fornecedores deverão, também, manter seus cadastros atualizados para permitir negociações justas e evitar intercorrências contratuais. Deverão, ainda, manter confidencialidade e sigilo no trato de dados e informações aos quais venham a ter acesso em qualquer tempo, incluindo as fases anteriores e posteriores às respectivas contratações.

V – EMPRESAS CONCORRENTES:

O relacionamento com a concorrência também deverá sempre se pautar na Ética; sendo que toda informação e interação sobre mercado e concorrentes devem ser obtidas por meio de práticas lícitas e moralmente aceitáveis, respeitando-se dados confidenciais e os direitos de propriedade intelectual.

Ressalta-se que a COCATREL não compactua e não autoriza que qualquer representante ou preposto seu celebre acordos com concorrentes, formal e/ou informalmente, com a intenção de intervir no mercado e na livre concorrência.

VI – CLIENTES:

O relacionamento com os clientes deverá ser o mais transparente e ético possível; não se olvidando da prévia análise dos riscos envolvidos em cada uma das operações, sejam eles operacionais ou econômicos; evitando-se, ainda, a obtenção de resultados a qualquer custo e privilegiando a construção de vínculos duradouros, baseados no respeito às necessidades e às expectativas de diferentes setores.

Deverão, ainda, ser resguardadas as informações utilizadas e os resultados obtidos nos respectivos negócios, protegendo-os de vazamentos indevidos e tratando-os com alta padrão de confidencialidade e sigilo.

VII – GOVERNO E AGENTES PÚBLICOS:

A COCATREL mantém o compromisso de neutralidade política, abstendo-se de intervir, sob qualquer aspecto, no processo eleitoral, respeitando-se a individualidade ideológica e partidária de cada um. Na hipótese de interação com o setor público, a COCATREL não poderá abdicar dos valores, princípios e diretrizes previstas neste código. Além disso, deverão ser rigorosamente respeitadas as leis anticorrupção que regem as relações com agentes públicos nacionais e internacionais de todas as esferas de poder, incluindo servidores e permissionários de serviços públicos, assim como membros de partidos políticos e candidatos a cargos políticos.

Outrossim, todos os relacionamentos com os entes de governo devem ser pautados pela transparência e legalidade, detalhando, a qualquer tempo, o objeto e objetivo das relações e os recursos envolvidos, de modo a não se questionar a finalidade e o destino desses recursos.

Também deverá ser evitada qualquer situação na qual possa pairar dúvidas quanto à integralidade das relações ou quanto à possível suspeita de algum tipo de vantagem indevida.

VIII – SINDICATOS E ASSOCIAÇÕES DE CLASSE:

A COCATREL sabe da importância e valoriza o bom e saudável relacionamento com as entidades sindicais e as associações de classe representativas dos interesses dos cooperados e colaboradores.

No que se refere às negociações e acordos coletivos, a COCATREL se compromete a respeitar e cumprir o que neles for previsto. Além disso, coloca-se sempre à disposição para analisar e discutir, de forma ética, transparente e



sempre visando o bem geral e coletivo, as eventuais propostas e reivindicações que a ela forem apresentadas.

IX – IMPRENSA:

A COCATREL reconhece na Imprensa um relevante meio de difusão dos valores, princípios e diretrizes previstas neste código e se compromete a manter com ela apenas relacionamentos orientados pela total veracidade e irrestrita transparência das informações, não compactuando com a veiculação de qualquer tipo de mensagem/informação falsa, contraditória, confusa, incompleta ou equivocada.

Frisa-se que, visando preservar a sua imagem, identidade e reputação, somente pessoas previamente autorizadas poderão falar em nome da COCATREL.

X – SOCIEDADE EM GERAL (SUSTENTABILIDADE SOCIAL):

A COCATREL tem conhecimento que a sua atuação tem potencial de gerar impactos positivos para toda a sociedade na qual está inserida e, diante dos compromissos previstos neste código, promove e incentiva (dentro de suas possibilidades e segundo balizas previamente aprovadas pelo seu conselho de administração) eventos e ações voltadas para se fortalecer o desenvolvimento social e ampliar o acesso de toda a comunidade à educação, cultura e saúde.

XI – MEIO AMBIENTE (SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL):

O uso dos recursos naturais de forma responsável, visando garantir que continuem existindo e possam ser aproveitados pelas próximas gerações é um lema do qual o cooperado da COCATREL tem vivência, conhecendo-o na prática. Por isso, seguindo os ditames previstos neste código e o real interesse seu, de seus cooperados e de toda a coletividade, a COCATREL apoia e desenvolve diversas ações e projetos de responsabilidade ambiental, cumprindo e exigindo (por todos que com ela se relacionam) o cumprimento da legislação vigente sobre o tema.

RELAÇÕES TRABALHISTAS

A COCATREL respeita os princípios de direitos humanos e segue todas as disposições da legislação trabalhista vigente, com intuito de propiciar um ambiente de trabalho ético e equilibrado, no qual as condições individuais de trabalho, a dignidade e a diversidade do ser humano são garantidas, havendo um tratamento igualitário para todos.

Por conta do compromisso da COCATREL externado e reassumido neste código, é coibido e terminantemente proibido: qualquer forma de trabalho forçado, infantil ou escravo ou fora das diretrizes definidas pela CLT; práticas de assédio moral ou sexual, discriminação, preconceitos, coerção, abusos, ameaças e/ou agressões; desrespeito a crenças e manifestações religiosas; e, consumo e/ou porte de qualquer droga ilícita ou a ingestão de bebidas alcoólicas durante o expediente de trabalho, como também o labor sob o efeito de tais substâncias.

ATUAÇÃO EM CASOS DE CONFLITO DE INTERESSES

A COCATREL procura coibir todas as situações nas quais colaboradores, diretores e/ou conselheiros possam influenciar uma decisão da cooperativa que resulte em ganho pessoal, direto ou indireto.

Com intuito de evitar tais conflitos de interesses, os diretores, conselheiros e colaboradores ficam proibidos de: exercer influência nos negócios e decisões da COCATREL por interesses pessoais; utilizar da propriedade, de informações ou de qualquer recurso da COCATREL em benefício próprio ou de terceiros; receber, em decorrência do seu vínculo com a COCATREL, algum benefício pessoal ou financeiro de algum fornecedor, cliente ou concorrente; e manter atividades que afete negativamente seu desempenho no cargo ou interfira nas suas responsabilidades junto à COCATREL.

Será objeto de deliberação do Comitê de Ética, todo e qualquer processo que haja indícios de conflitos de interesse de colaboradores, diretores e/ou conselheiros. O Comitê de Ética será acionado por qualquer gerente, superintendente e/ou diretores.



CORTESIAS E BRINDES

Por não amoldar-se com a Ética, é proibido o recebimento de benefícios pessoais, brindes, cortesias e valores, por parte de seus colaboradores e em decorrência do seu vínculo empregatício com a cooperativa, são proibidos pela COCATREL.

A proibição acima se estende aos colaboradores, diretores, cooperados e parceiros que atuarem em nome e/ou em prol da Cocatrel.

Em caráter de exceção, fica permitido o recebimento de brindes/itens de menor valor, como chocolates, agendas, canetas e pequenas lembranças em datas festivas, desde que haja comunicação prévia com gerentes e/ou superintendente.

De igual modo, não será permitido o recebimento de viagens, hospedagens e refeições, oferecidos por clientes e/ou parceiros de negócios e fornecedores com cunho comercial, técnico ou de treinamento.

DOAÇÕES E PATROCÍNIOS FEITOS PELA COCATREL

Via de regra, a Cocatrel não fará doações, tampouco promoverá patrocínios a pessoas físicas e/ou jurídicas, de ordem pessoal, política e/ou profissional, independentemente da origem da solicitação e do motivo exposto.

As contribuições, patrocínios e doações somente poderão ser realizadas pela COCATREL após prévia análise e aprovação do Conselho de Administração. Em regra, para justificar tais ações, elas devem:

I – Ter um caráter comercial e/ou promocional, visando, no primeiro caso, algum retorno econômico/financeiro à cooperativa e, no segundo caso, a exposição da marca da Cocatrel e/ou de alguns de seus produtos;

II – Ter uma conotação institucional, promovendo o nome e a imagem da cooperativa e a sua interação com a comunidade (como, por exemplo, doações para realização de comemorações locais, eventos em escolas, festas culturais etc., ou entrega, na forma de brindes/lembranças, de produtos da COCATREL e objetos que fazem referência à marca “COCATREL”, a pessoas e entidades, em determinadas ocasiões, como no caso de visita de clientes, representantes de empresas, personalidades etc.); e

III – Ter, como intuito, contribuir, de maneira voluntária e facultativa, para a formação, manutenção e o fortalecimento de entidades que defendem os interesses da cooperativa, dos cooperados e/ou de uma área na qual a COCATREL atua (como exemplo, as contribuições feitas ao Conselho Nacional do Café – CNC).

IV – Ter conotação relacionada à responsabilidade social e/ou socioambiental, voltada ao auxílio às demandas da sociedade onde haja atuação da Cooperativa.

Não haverá exceção a doações e/ou patrocínios de ordem político-partidária e/ou destinados a pessoas jurídicas de direito público interno.

Nos casos e condições previstas neste Código de Ética, a Diretoria fica autorizada a deliberar sobre pedidos de doações e patrocínios até o valor de 1 (um) salário mínimo.

Todo e qualquer doação e/ou patrocínio concedido pela Cocatrel deverá ser objeto de prestação de contas pelo beneficiário, sob pena de ser considerado impedido de receber novos benefícios.

USO DE BENS DA COOPERATIVA

Poderá ser disponibilizado aos Diretores, Conselheiros, Colaboradores e/ou Prestadores de Serviço o uso de algum bem de propriedade da COCATREL (tais como materiais gerais de escritório, equipamentos de informática, aparelhos de telefone, veículos etc.) e/ou o acesso às dependências e instalações físicas da cooperativa; todavia, tal utilização deverá ser feita unicamente para fins de execução da respectiva atividade profissional vinculada à cooperativa ou para realização de uma atividade específica previamente definida pela COCATREL.

Os ativos da Cocatrel devem ser usados apenas para fins profissionais/empresariais, não para uso pessoal. Todos têm a responsabilidade de proteger e salvaguardar os ativos da Cocatrel contra perda, roubo, mau uso e desperdício, devendo zelar pelo patrimônio interno e os recursos materiais disponibilizados utilizando-os de forma correta, legal e exclusivamente para o desempenho das tarefas que atendam à Cocatrel.

No mesmo sentido, todos os colaboradores devem usar com zelo e sem desperdício os recursos disponíveis como água, energia, papel, outros materiais e materiais de escritório e de consumo, agindo com responsabilidade socioambiental.



UTILIZAÇÃO DE INTERNET CORREIO ELETRÔNICO E MÍDIAS SOCIAIS

A utilização de internet, e-mail e mídias sociais em geral, por qualquer pessoa que mantenha algum vínculo com a COCATREL deve ser feita da forma mais responsável e ética possível, seguindo as premissas contidas neste Código e demais determinações e orientações internas da cooperativa, sobretudo as melhores práticas de utilização, a ser repassado pelo departamento responsável.

Não é permitido, em nome da COCATREL e sem prévia autorização dessa, responder comentários, dúvidas ou reclamações de terceiros nas redes sociais; devendo, se considerar necessário, apenas orientar para que haja utilização dos canais oficiais da cooperativa ou, ainda, direcionar o caso para a área específica e para o respectivo responsável para que possa tomar as medidas cabíveis.

É expressamente proibido o uso dos meios oficiais de comunicação da COCATREL para divulgação de quaisquer mensagens com conteúdo ilegal, pornográfico, discriminatório, religioso, político-partidário, ideológico ou em claro desacordo com os princípios seguidos pela cooperativa.

O uso da internet pelos colaboradores deve ser restrita às atividades profissionais relacionadas às funções do cargo ocupado, seguindo as diretrizes do departamento responsável.

Não será permitido o acesso às redes sociais para fins pessoais utilizando a internet disponibilizada pela Cocatrel, tampouco o acesso a tais ambientes em horário de trabalho, salvo os departamentos envolvidos com comunicação, marketing e afins, no cumprimento de suas atribuições profissionais.

PROTEÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES

É fundamental que dados internos sejam resguardados; vetando-se o acesso a informações por pessoas que não estejam para isso credenciadas, compartilhando tais informações somente após a devida autorização e apenas com quem as necessite para exercer as atividades definidas pela COCATREL.

Destaca-se que é imprescindível, em consonância com a **LGPD Lei Geral de Proteção de Dados**, respeitar e proteger a confidencialidade de todos os dados e informações de cooperados, de colaboradores, de parceiros de negócio, de fornecedores e de clientes, que devem ser utilizadas especificamente para atender as respectivas finalidades para as quais foram obtidas e de maneira restrita a pessoas previamente autorizadas para esse fim.

Cabe ressaltar que a COCATREL compartilha, obrigatoriamente, informações e dados fiscais de todos que com ela se relacionam, sejam eles de seus cooperados, conselheiros, diretores, colaboradores, clientes ou fornecedores, tanto pessoas físicas, quanto jurídicas, com a RFB – Receita Federal do Brasil – Ministério da Economia, através da transmissão dos arquivos SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, que consiste na centralização das obrigações acessórias, transmitidas pelos contribuintes às administrações tributárias e aos órgãos fiscalizadores, sendo essas informações protegidas por sigilo fiscal.

Além disso, a COCATREL, visando atender a notificações formais que lhe são dirigidas pelos órgãos públicos de fiscalização e controle, presta a esses todas as informações que possui.

RESPEITO À MARCA “COCATREL”

A marca “COCATREL” já é consolidada no mercado onde a cooperativa atua, tendo uma identidade sólida e respeitada não só perante seus cooperados, como também perante seus clientes e fornecedores. Daí o compromisso, visando assegurar o fortalecimento desse ativo, com a excelência dos serviços e produtos e com a imagem e reputação da cooperativa.

Por conta disso, os cooperados, colaboradores, conselheiros e diretores devem sempre zelar pela adoção de condutas éticas e pela prática de atitudes íntegras, pois isso reflete na percepção das pessoas acerca da marca “COCATREL” que pode ser influenciada pela postura e comprometimento de todos aqueles que mantêm algum vínculo com a cooperativa.

O mesmo compromisso com a marca “COCATREL”, deverá ocorrer com todas as demais marcas, logos e símbolos da cooperativa (em especial os registrados junto ao INPI) que também deverão contar com o necessário respeito e zelo de todos aqueles que com a COCATREL se relacionam.



O uso da marca “COCATREL” nos locais e/ou negócios que não reflitam com suas atividades estatutárias, somente poderá ser utilizada com a deliberação do Conselho de Administração, mediante a estipulação de critérios e requisitos especiais.

VIGÊNCIA, DIFUSÃO E REVISÃO

O presente Código é válido por tempo indeterminado, devendo passar a ser aplicado no ato de sua aprovação, providenciando-se a sua ampla e irrestrita divulgação junto aos cooperados, colaboradores, clientes e fornecedores da COCATREL.

Anualmente e, ainda, sempre que necessário, o Conselho de Administração da COCATREL deverá proceder a uma revisão deste Código, com intuito de verificar se ele permanece alinhado às melhores práticas cooperativistas e aos anseios de Ética defendidos pela sociedade e se deve ou não aprimorá-lo, alterando e ampliando seu texto ou mantendo-o da forma como está.

Além do contido neste Código, a COCATREL, visando melhor detalhar e regular seus inúmeros processos e relacionamentos internos e externos, segue e adota, ainda, várias outras normas e diretrizes (algumas legalmente obrigatórias e outras meramente facultativas e complementares), tratadas através de políticas e documentos específicos (dentre esses, pode-se citar, por exemplo, o Estatuto Social, o Regimento Interno do Conselho Fiscal, a Política de Crédito e Cobrança, o Plano de Fidelização dos Cooperados e o Manual do Colaborador); sendo que todos esses normativos, assim como ocorre com o presente Código, devem ser aplicados e disponibilizados para amplo conhecimento de todo e qualquer interessado. De igual maneira, devem sempre ser revistos e atualizados, mantendo-os em harmonia com os valores, a missão e a visão da COCATREL e procurando nunca se afastar dos ditames da Ética.

COMITÊ DE ÉTICA

Para fiscalizar e dar efetividade ao cumprimento do previsto no presente Código de Ética, Conduta e Integralidade, fica instituído pela COCATREL um Comitê de Ética com as seguintes atribuições:

- I – esclarecer dúvidas em relação ao disposto neste documento;
- II – apoiar os gestores e colaboradores na interpretação e encaminhamento de soluções para situações que se configurem violações a este Código;
- III – assegurar a avaliação das situações de descumprimento deste Código recebidas através dos canais de denúncia e encaminhar as diligências cabíveis;
- IV – garantir o anonimato das denúncias que chegarem sob essas condições;
- V – analisar qualquer situação fora dos padrões morais e éticos e eventualmente não previstas neste Código; e
- VI – propor e encaminhar ao Conselho de Administração as sugestões de revisão do texto deste Código.

O Comitê de Ética é constituído por 3 (três) membros, indicados para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução sucessiva, cujo início e término não deverão coincidir com a data de eleição dos conselheiros administrativos e fiscais da COCATREL.

A sua formação será paritária e heterogênea, sendo que seus membros serão indicados da seguinte maneira: 1 (um) associado indicado pelo Conselho de Administração; 1 (um) associado indicado pela Diretoria; e 1 (um) colaborador (com, no mínimo, dois anos de trabalho na cooperativa) indicado pelo Departamento de Recursos Humanos. Na eventual falta de qualquer dos membros antes do término do respectivo mandato, o órgão responsável pela sua indicação, deverá indicar outro para substituí-lo.

Os membros deverão reunir-se, mensalmente, para análise das dúvidas e denúncias relativas às situações dispostas no presente Código, propondo as eventuais ações corretivas a serem aplicadas, sendo considerada uma função relevante, todavia sem remuneração.



CANAL DE DÚVIDAS E DENÚCIAS

Todo destinatário deste Código que tiver dúvidas ou considerar necessário comunicar uma preocupação ou violação dos princípios e critérios de conduta nele estabelecidos, deve fazê-lo utilizando-se do canal de denúncia disponibilizado pela COCATREL; todas as denúncias serão recebidas e aquelas que tiverem uma base fundamentada serão conduzidas ao Comitê de Ética para análise e verificação das diligências cabíveis.

O tratamento das denúncias será feito sob total confidencialidade; sendo que, na hipótese de ser verificado uma eventual caracterização, não só de infração ao disposto neste Código, como também de possível transgressão a normas legais, a respectiva denúncia será encaminhada às autoridades competentes.

Os relatos de possível violação ao contido neste Código de Ética, Conduta e Integridade poderão ser anônimos, sigilosos ou abertos, conforme opção do denunciante, e todos serão tratados com confidencialidade e livre de represálias ou retaliações; sendo certo que a COCATREL e, em especial seu Comitê de Ética, assume o comprometimento de respeitar os direitos, tanto dos denunciantes, quanto dos denunciados, não admitindo retaliações e nem exposições indevidas que possam, de alguma forma, denegrir a imagem e reputação de pessoas físicas e jurídicas, sendo, em todos os procedimentos respeitados o devido processo legal.

FORMALIZAÇÃO DE COMPROMISSO

A partir da implantação deste Código, e em todas as suas revisões, a COCATREL deverá providenciar que todos os respectivos destinatários manifestem, formalmente, que leram, estão cientes e plenamente de acordo com os princípios e as normas nele contidas.

Para aqueles que mantenham vínculos de trabalho, independentemente do nível hierárquico; bem como para os demais destinatários que mantenham vínculos contratuais (pessoas físicas ou jurídicas), no ato da respectiva contratação, devem ter acesso e manifestar conhecimento e anuência ao disposto no presente Código de Ética, Conduta e Integridade, através da assinatura, livre e consciente, de uma declaração de assunção de compromisso de segui-lo e respeitá-lo, fiel e integralmente.

O presente documento foi aprovado e instituído pelo Conselho de Administração em reunião realizada no dia 16/ 12/ 2020.

Elaboração Departamento Jurídico V.01 Data: 20/10/2020	Aprovação pelo Conselho Administrativo. Data: 16/12/2020	Revisão Departamento Jurídico V.01 Data: 06/04/2021
---	---	--

Três Pontas, 06 de Abril de 2021.